

Proposta de adendo à Portaria GM/MS Nº 7.874/2025

(Dispõe sobre incremento financeiro de custeio destinados aos entes subnacionais para **Resposta às Emergências em Saúde Pública** no âmbito do SUS)

Proposta de redação para Portaria GM/MS Nº 7.874/2025



Redação Antiga	Proposta de redação
<p>§ 4º São condições para obtenção do incremento financeiro de custeio para resposta às emergências em saúde pública disciplinado neste Capítulo:</p> <p>I - Para o Incremento Emergencial Inicial:</p> <p>a) envio de solicitação para o Ministério da Saúde, por parte do poder executivo do ente subnacional, acompanhada de Decreto de Emergência em Saúde Pública ou de Calamidade Pública, de acordo com as situações relacionadas no §1º;</p>	<p>§ 4º [...]</p> <p>I - Para o Incremento Emergencial Inicial:</p> <p>a) envio de solicitação para o Ministério da Saúde, por parte do poder executivo do ente subnacional, por meio de ofício, acompanhada de Decreto de Emergência em Saúde Pública ou de Calamidade Pública, de acordo com as situações relacionadas no §1º do caput;</p>
	<p>Acréscimo no art. 8º-A</p> <p>§ 5º Para o Incremento Emergencial Inicial, solicitado mediante decreto de emergência em saúde pública, o Ministério da Saúde poderá determinar diligências necessárias à verificação das informações e condições apresentadas pelo ente subnacional, podendo, ainda, requerer inspeções técnicas ou relatórios complementares.</p>
	<p>Art. 2º Os processos administrativos em tramitação na data de entrada em vigor desta Portaria seguirão a normativa vigente no momento de seu encaminhamento, aplicando-se as disposições desta Portaria apenas aos processos instaurados posteriormente à sua publicação.</p>



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Obrigado!